



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - REITORIA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E PROJETOS - REITORIA

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE E A EMPRESA CONSTRUTORA FCK LTDA.

A Autarquia, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, nº 1551, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju/Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela sua Reitora, professora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29/09/2022, publicado no DOU de 30/09/2022, portadora da matrícula funcional nº 1178269, doravante denominada CONTRATANTE, e a Construtora FCK Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.624.142/0001-13, sediada na Rua Enoque Martins Fontes, representada pelo Sr. Márcio Ferreira de Carvalho, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23060.001867/2022-97, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 12/2023, por 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/09/2023 a 19/12/2023, nos termos do § 1º, inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666 de 1993.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no § 1º, inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666 de 1993, por mais 3 meses, com início em 26/06/2023, encerrando-se em 26/09/2023.

2. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

3. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe Ruth Sales Gama de Andrade Reitora	CONTRATADA: Construtora FCK Ltda. Márcio Ferreira de Carvalho Representante Legal
---	--

TESTEMUNHA: Leandro Teles Santana	TESTEMUNHA: Frank de Souza Mangabeira
---	---



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 01/08/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANK DE SOUZA MANGABEIRA, Coordenador(a)**, em 01/08/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TELES SANTANA, ENGENHEIRO-AREA**, em 01/08/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO FERREIA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0291458** e o código CRC **035DE9B4**.

Referência: Processo nº 23060.001867/2022-97

SEI nº 0291458